



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 070/93 - de 12 de novembro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 01, da quadra nº 15, do Loteamento Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento do lote nº 01 (um), da quadra nº 15 (quinze), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 279,00m² (duzentos e setenta e nove metros quadrados), de propriedade do senhor IDIVALDO LUIZ BONOTTO, protocolado nesta Prefeitura sob nº 389/93, de 11 de novembro de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior passará a se constituir no lote nº 01-A, da mesma quadra com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com a Av. XV de Novembro, com a distância de 12,00m e o azimute de 90º10'40".

Este: Confronta-se com o lote nº 02, com distância de 23,25m e o azimute de 180º10'40".

Sul: Confronta-se com o lote 01-parte, com distância de 23,25m e o azimute de 270º10'40".

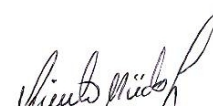
Oeste: Confronta-se com o lote 01, com a distância de 23,25m e o azimute de 00º10'40".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 12 de novembro de 1993.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em, 12 de novembro de 1993.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete